

PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 1 de 9	Gestão de Riscos	

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos é parte integrante do Sistema de Gestão de Riscos do Sistema FIEPE, o qual consiste em um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implantação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos, sendo um pilar do Programa de Compliance do Sistema FIEPE.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todas as Entidades do Sistema FIEPE (SESI/PE, SENAI/PE, FIEPE, IEL/PE e CIEPE).

3. CONCEITOS

3.1. Alta Gestão: compreende os cargos de Presidências da FIEPE e do CIEPE, Diretoria Regional do SENAI, Diretoria Executiva da FIEPE, Superintendências da FIEPE, do IEL e do SESI.

3.2. Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

3.3. Appetite ao Risco: O nível de risco que uma organização está preparada a aceitar para atingir seus objetivos.

3.4. Código de Conduta Ética: documento que em conjunto com as Políticas, Diretrizes e demais normas internas das entidades do Sistema FIEPE orienta a conduta esperada de seus profissionais no desempenho de suas funções.

3.5. Conselho: refere-se aos Conselhos Regionais e de Representantes, assim como as Assembleias Gerais, conforme denominação usada em cada Entidade.

3.6. Controle Interno: Processo ou atividade desenhada para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios financeiros e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

3.7. Corrupção: efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros, por meios considerados ilegais ou ilícitos. Pode ser pública (quando envolve um agente público) ou privada (quando não envolve agente público).

3.8. Dirigentes: Conselheiros, Diretores, Presidente e Superintendentes.

3.9. Evento de Risco: situação ou marco que antecede o risco e contribui para sua existência



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 2 de 9	Gestão de Riscos	

3.10. Impacto: Consequência ou efeito de um evento de Risco. É medido pelo possível valor de perda financeira no caso da materialização do risco ou montante envolvido ao evento de Risco. O impacto do Risco é classificado conforme escala de impactos: Sem Impacto, Leve, Médio, Grave e Gravíssimo.

3.11. Nível de Exposição (NE): Resultado da associação Impacto x Probabilidade de cada Risco e definido de acordo com o quadrante resultante na Matriz de Exposição. O Nível de Exposição do Risco é classificado como: Aceitável, Tolerável, Administrável, Intolerável. O cálculo do Nível de Exposição ocorre em dois momentos no processo de gestão de riscos: antes da avaliação dos controles (Nível de Exposição Bruto) e após a avaliação dos controles e consideração das mitigações (Nível de Exposição Residual).

3.12. Probabilidade: Grau de confiança de que um determinado evento de Risco possa ocorrer. É medido pelo percentual de ocorrência de cada fator de risco e classificado conforme escala de probabilidades: Quase Certo, Provável, Possível, Improvável ou Raro. A probabilidade do Risco é representada pela maior probabilidade dentre seus fatores de risco.

3.13. Risco: Possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará desfavoravelmente a realização dos objetivos de uma atividade, recurso, processo ou Organização.

3.14. Risco Bruto: Risco que a organização pode enfrentar na falta de ações mitigatórias para alterar a probabilidade e/ou o impacto dos eventos.

3.15. Risco Residual: Risco resultante do processo de tomada de ações e aplicação de controles internos implicando na alteração da probabilidade e impacto dos eventos.

4. DIRETRIZES

4.1. Da gestão de riscos

4.1.1. A Gestão de Riscos do Sistema FIEPE, está fundamentada nos seguintes princípios:

- a) Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- b) Subsidiar a tomada de decisões;
- c) Abordar explicitamente a incerteza;
- d) Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- e) Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- f) Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- g) Considerar fatores humanos e culturais;
- h) Ser feita sob medida, alinhada com o contexto interno e externo das Instituições e com o perfil do risco de cada uma;
- i) Apoiar a melhoria contínua das Instituições;
- j) Ser transparente e inclusiva;
- k) Agregar valor e proteger o ambiente institucional;
- l) Fomentar a inovação e a ação empreendedora responsável;
- m) Ser implantada por meio de ciclos de revisão e de melhoria contínua;



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 3 de 9	Gestão de Riscos	

n) Ser dirigida, apoiada e monitorada pela Alta Gestão e Conselhos de cada Instituição.

4.1.2. O processo de gestão de riscos do Sistema FIEPE deve considerar:

- a) O contexto o qual as Instituições estão inseridas;
- b) O plano estratégico e os objetivos estratégicos, táticos e operacionais de cada Instituição;
- c) A proporcionalidade da relação custo-benefício nas ações de resposta aos riscos;
- d) A comunicação eficiente e eficaz com as partes interessadas.

4.1.3. São atores da Gestão de Riscos do Sistema FIEPE:

- a) Conselhos Regionais (SESI e SENAI), Conselho de Representantes (FIEPE) e Assembleia Geral de Mantenedores (IEL);
- b) Alta Gestão;
- c) Comitê de Gestão de Riscos;
- d) Núcleo de Gestão de Riscos;
- e) Responsável Primário do Risco;
- f) Gestores do Sistema FIEPE;
- g) Demais empregados do Sistema FIEPE

4.2. Dos resultados

4.2.1. A Gestão de Riscos visa:

- a) Contribuir para a identificação e tratamento de oportunidades e ameaças;
- b) Alinhar o apetite a risco à estratégia adotada pela Instituição;
- c) Prezar pelo atendimento aos requisitos legais e regulatórios pertinentes às Instituições do Sistema FIEPE;
- d) Auxiliar na melhoria de controles internos do Sistema FIEPE;
- e) Fomentar uma gestão proativa e preventiva face aos riscos;
- f) Melhorar a aprendizagem organizacional sobre a gestão de riscos;
- g) Alocar e utilizar eficazmente os recursos para tratamento dos riscos;
- h) Melhorar a eficiência e eficácia operacional;
- i) Minimizar perdas;
- j) Aumentar a capacidade da organização se adaptar a mudanças.

Parágrafo único. A gestão de riscos deve estar integrada aos processos de planejamento e gestão estratégico, tático e operacional e à cultura organizacional.

4.3. Operacionalização

4.3.1. A operacionalização da gestão de riscos deve ser descrita pelo Manual de Gestão de Riscos, e deverá conter critérios pré-definidos de avaliação, de forma a permitir a comparabilidade entre os riscos.



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
Página 4 de 9	Gestão de Riscos	SESI SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

4.4. Apetite e tolerância a riscos

4.4.1. O apetite e tolerância a risco deverão estar alinhados às estratégias Institucionais.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Compete aos Conselhos Regionais (SESI e SENAI), Conselho de Representantes (FIEPE), Assembleia Geral de Mantenedores (IEL) e Assembleia Geral (CIEPE):

- a) Aprovar as diretrizes, estratégicas e política de gestão de riscos e revisões;
- b) Acompanhar os resultados, por meio de indicadores, dos riscos prioritários.;
- c) Garantir o apoio institucional para promover a gestão de riscos, em especial seus recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos colaboradores.

5.2. Compete à **Alta Gestão**:

- a) Monitorar os riscos prioritários, direta e indiretamente, nas operações sob sua gestão;
- b) Avaliar e contribuir com a construção da Análise Geral de Riscos (AGR);
- c) Aprovar os planos de resposta aos riscos, os quais serão obrigatórios para todos acima do apetite aos riscos e aos demais apenas quando necessário, e sugerir indicadores para monitoramento;
- d) Executar suas atividades e decisões em linha com as premissas desta política ou outras diretrizes do Sistema FIEPE, de forma a minimizar a exposição das Instituições a riscos;
- e) Garantir o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta.
- f) Acompanhar a gestão de riscos de negócio, sistematicamente;
- g) Promover a cultura de riscos;
- h) Aprovar normas específicas para o cumprimento das diretrizes e do processo de gestão de riscos;
- i) Apoiar a implementação das estratégias, diretrizes e políticas da gestão de riscos aprovada pelo Conselho de cada Entidade do Sistema FIEPE;
- j) Propor os níveis de apetite e tolerância a riscos, submetendo-os ao Conselho de cada Entidade do Sistema FIEPE;
- k) Aprovar a documentação necessária à implantação ao gerenciamento de riscos e controles e suas revisões;
- l) Monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementados.



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 5 de 9	Gestão de Riscos	

Parágrafo único: Para fins desta Política, conceitua-se Alta Gestão os seguintes cargos: Presidência da FIEPE, Superintendência da FIEPE, IEL, SESI e CSC e Diretoria Regional do SENAI.

5.3. Compete ao **Comitê de Gestão e Riscos:**

- a) Auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco;
- b) Avaliar os planos de respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas;
- c) Avaliar a proposta da documentação necessária à implantação do gerenciamento de riscos e controles e suas revisões;
- d) Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- e) Auxiliar na avaliação do desempenho e da conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos;
- f) Auxiliar na definição dos indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos;
- g) Avaliar e contribuir com a construção da Análise Geral de Riscos, desenvolvida pelo Núcleo de Gestão de Riscos, atentando especialmente para a avaliação e priorização dos riscos;
- h) Monitorar os planos de resposta aos riscos;
- i) Analisar a Política de Gestão de Riscos, ou quando necessário, seja por demanda interna ou externa, e verificar se há a necessidade de alterações;
- j) Validar o Manual de Gestão de Riscos.
- k) Assegurar que a informação sobre os riscos e sua gestão seja apropriadamente comunicada;
- l) Monitorar os indicadores de riscos.

Parágrafo único: a composição e operacionalização do Comitê de Gestão de Riscos será descrita através de Portaria Conjunta do Sistema FIEPE.

5.4. Compete ao **Núcleo de Gestão de Riscos:**

- a) Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política, revisá-la, mantê-la atualizada para refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da Instituição e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação;
- b) Propor a metodologia de gestão de riscos e suas revisões;
- c) Avaliar se os riscos estão sendo gerenciados de acordo com as políticas e procedimentos de gestão de riscos;
- d) Avaliar a eficácia dos controles chave endereçados para cada risco;



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 6 de 9	Gestão de Riscos	

- e) Verificar, via monitoramento e análise crítica, o processo de gestão de riscos e propor melhorias ao processo;
- f) Promover o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- g) Manter atualizada a relação dos principais riscos aos quais as Instituições estão expostas, bem como avaliar e monitorar continuamente estes riscos quanto aos aspectos de impacto e probabilidade, de forma a permitir sua priorização para fins de tratamento;
- h) Apoiar as Áreas de Negócio e Suporte no desenvolvimento de planos de ação para responder aos riscos identificados, bem como monitorar estes planos;
- i) Promover a governança dos temas de Gestão de Riscos e Controles Internos, por meio de reporte periódico nas instâncias competentes;
- j) Subsidiar o processo de tomada de decisões estratégicas com informações de riscos, do ambiente de controles internos e continuidade de negócio;
- k) Articular e traduzir o Apetite a Riscos, tornando-o relevante, para as áreas de negócio e suporte por meio de limites de tolerância e indicadores;
- l) Monitorar o cumprimento do Apetite a Riscos e reportar à Alta Gestão e aos Conselhos por meio do Comitê de Riscos;
- m) Disseminar a cultura de Gestão de Riscos, Controles Internos e nas Instituições, por meio da manutenção de um programa de capacitação dos colaboradores;
- n) Propor a metodologia de gestão de riscos e suas revisões;
- o) Propor indicadores de desempenho para a gestão de riscos (KRIs);
- p) Apoiar que os riscos sejam gerenciados de acordo com as políticas e procedimentos do sistema de gestão;
- q) Monitorar os riscos, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção adequada dos níveis de desempenho;
- r) Interagir com todos os envolvidos no processo de Gestão de Riscos;
- s) Consolidar e comunicar as informações sobre riscos no Sistema FIEPE;
- t) Apoiar o Comitê de Gestão de Riscos no controle e monitoramento do processo da Gestão de Riscos, observando o cumprimento da legislação, da política, plano, normas e procedimentos internos envolvidos;
- u) Armazenar as informações relevantes oriundas das ações relacionadas à Gestão de Riscos;
- v) Verificar, via monitoramento e análise, se o tratamento aplicado aos riscos pelo seu proprietário foi eficiente;



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 7 de 9	Gestão de Riscos	

- w) Elaborar relatório sobre o desempenho do processo de gestão de riscos para apresentação à Alta Gestão, aos Conselhos Regionais (SESI e SENAI), Conselho de Representantes (FIEPE) e Assembleia de Mantenedores (IEL);
- x) Apoiar o responsável primário na identificação dos riscos, análise, avaliação, escolha do melhor tratamento a ser aplicado e na criação do Plano de tratamento;
- y) Sugerir e avaliar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- z) Elaborar o Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;
- aa) Medir o desempenho da Gestão de Riscos;
- bb) Propor níveis de apetite de riscos dos processos organizacionais.

5.5. Compete aos responsáveis primários de riscos:

- a) Atuar diretamente na gestão de Riscos de sua área realizando a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento;
- b) Assegurar a implementação dos Planos de Ação definidos para tratamento dos Riscos;
- c) Comunicar à área de Riscos tempestivamente sobre Riscos não identificados, sejam eles novos ou não;
- d) Implementar e executar controles efetivos de prevenção e de mitigação;
- e) Garantir adequada definição e execução dos planos de ação e estabelecer ações corretivas para a melhoria contínua da gestão de riscos;
- f) Assegurar a conformidade com regulamentações externas, políticas e normas internas;
- g) Operar e manter a integridade e a confiabilidade dos ativos, devendo desenvolver, implementar e garantir a sua performance;
- h) Implantar e executar, de forma proativa, quaisquer ações de mitigação que julgar necessário, sempre reportando ao núcleo de gestão de riscos;
- i) Solicitar, quando julgar necessário, suporte adicional para evoluir no tratamento preventivo dos riscos sob sua responsabilidade;
- j) Atender as diretrizes, padrões técnicos e de gestão definidos nesta Política de Gestão de Riscos e demais documentos do Sistema de Gestão de Riscos;
- k) Monitorar os riscos que não necessitem de Plano de Tratamento, identificando fatores que possam alterar sua classificação;
- l) Executar as tarefas definidas pelo Comitê que permitirão realizar o adequado acompanhamento pela Unidade Corporativa de Governança/Núcleo de Gestão de Riscos;



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 8 de 9	Gestão de Riscos	

- m) Implementar controles de gestão adequados para garantir a conformidade;
- n) Detectar desvios de controles, processos inadequados e eventos inesperados;
- o) Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- p) Informar o Núcleo de Gestão de Riscos sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- q) Responder às requisições do Núcleo de Gestão de Riscos;
- r) Disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade às partes interessadas.

Parágrafo 1: Para fins dessa Política são considerados responsáveis primários do risco os responsáveis diretos por manter os riscos nos limites definidos, além de deter a responsabilidade primária e gerenciar diretamente os riscos, identificando, avaliando, tratando, prevenindo e monitorando seus riscos de forma integrada.

Parágrafo 2. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos (responsáveis primários) devem ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos, relativos aos processos de suas respectivas áreas de atuação.

5.6. Compete aos **gestores do Sistema FIEPE**, independentemente de ser responsável primário de riscos, executar suas atividades e decisões de linha com as premissas desta Política ou outras diretrizes do Sistema FIEPE, de forma a minimizar a exposição das Entidades a riscos.

Parágrafo único: Para fins dessa Política são considerados gestores os colaboradores ocupantes de cargos de gerência e coordenação das Unidades de Negócio e Suporte das Instituições do Sistema FIEPE.

5.7. Compete aos **empregados do Sistema FIEPE** o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o empregado deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.



PO-STM-GOV-006-00	POLÍTICA	
Página 9 de 9	Gestão de Riscos	

5.8 Disposições finais

5.8.1 Propostas de alteração da Política e Manual de Gestão de Riscos devem ser validadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, cabendo aos Conselhos de cada Instituição a aprovação do primeiro documento e à Alta Gestão a aprovação do segundo.

5.8.2 Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 3 anos ou sob demanda.

5.8.3 O Conselho delega à Diretoria Regional (SENAI/PE) e Superintendências (SESI/PE, IEL/PE, FIEPE e CSC) a aprovação dos desdobramentos dessa Política em procedimentos direcionados ao gerenciamento e controle de riscos.

5.8.4 A presente Política constitui proposta a ser aprovada pelos Conselhos das Instituições que compõe o Sistema FIEPE, para posterior implementação mediante Ordem de Serviço conjunta que designará a data de sua respectiva entrada em vigor com a devida produção dos seus efeitos.

5.8.5 Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pelo Comitê de Risco em entendimento com a Presidência da FIEPE.

6. REFERÊNCIAS

6.1. Não há.

7. ANEXO

7.1. Não há.

8. REVISÕES

Nº Revisão	Data	Natureza da Revisão	Aprovação
00	04/10/2021	Emissão inicial. Em 06/01/2023, este documento passou por revisão de layout pela Unidade Corporativa de Governança, não sendo modificado nenhuma parte de seu descritivo.	UCG

